LEI Nº. 1.964/90

ALTERA A

LEI Nº. 1.642/86

EITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.964, DE 29 DE JUNHO DE 1990.

Altera disposição da Lei nº 1.642/86, que doou área ao Cruzeiro Esporte Clube desta cidade.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 26 de Junho de 1990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.642 de 23 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica o donatário obrigado a construir na área objeto da doação, sua sede social, dentro do prazo de 03 (tres) anos, a contar da data de promulgação desta Lei, sob pena de ser o imóvel revertido para a Municipalidade, independente de providências judiciais, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias ou acessões que forem edificadas no local".

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da Lei nº 1.642/86.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JUNHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico